



L E I N º 1 4 7 9

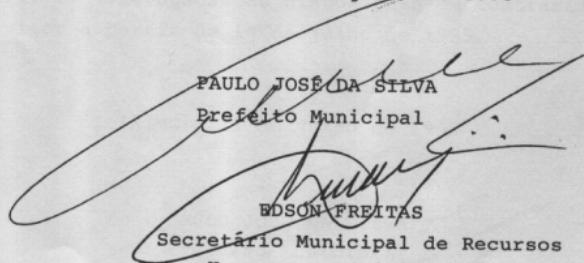
AUTORIZA DOAÇÃOES DE BENS MÓVEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

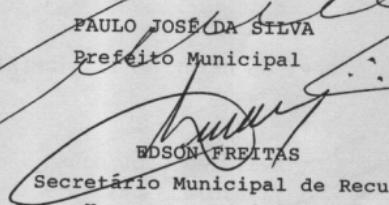
O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizando a fazer doação de bens móveis a escolas estaduais e particulares do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 11 de julho de 1995


PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração